

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 44.494, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1965

Altera as tabelas explicativas de orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Administração Geral do Estado:

AUTONOMIAS ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO

VERBA N. 347
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.1.0 Subvenções Sociais
3.2.1.3 64 — Instituições Estaduais (Ensino Superior)
1040 — Subvenções sociais a Autonomias Orçamentárias do Estado
1) — Universidade de São Paulo
3 — Para custeio do Curso Superior de Ciências Domésticas da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", de Piracicaba 50.000.000

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento e em quantia equivalente, a seguinte dotação:

AUTONOMIAS ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO

VERBA N. 347
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.1.0 Subvenções Sociais
3.2.1.3 64 — Instituições Estaduais (Ensino Superior)
1040 — Subvenções sociais a Autonomias Orçamentárias do Estado
18) — Para instalações iniciais ou complementares das Instituições Oficiais do Ensino Superior, isoladas ou não do respectivo Sistema Estadual 50.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de fevereiro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de fevereiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 44.495, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1965

Aprova o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica para o exercício de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas para o exercício financeiro de 1965, respectivamente, as seguintes Receitas e Despesas para o Departamento de Águas e Energia Elétrica, nos termos do disposto no artigo 110 da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

Receita Orçamentária	Cr\$	Despesa Orçamentária	Cr\$	Cr\$
Receitas Correntes	44.506.457.000	Despesas Correntes		
Receitas de Capital	11.110.700.000	Custeio	8.451.976.000	
		Transferências Correntes	836.952.000	9.288.928.000
		Despesas de Capital		
		Investimentos	41.217.928.500	
		Inversões Financeiras	1.010.300.500	
		Transferências de Capital	5.000.000.000	47.228.229.000
Total Geral da Receita	56.517.157.000	Total Geral da Despesa		56.517.157.000

Artigo 2.º — As Receitas e Despesas de que trata o artigo anterior, obedecerão à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, às quais vão subscritas pelo Diretor Geral do referido Departamento.

Artigo 3.º — Consideram-se suplementadas, até o limite correspondente ao excesso que se verificar sobre a receita prevista, as dotações orçamentárias às quais correspondam rubricas próprias da receita do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1965.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de fevereiro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Pelerson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de fevereiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Nota: As tabelas a que se refere o artigo 2.º serão publicadas depois.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Director: Wandycck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e	
Gerência	36-2752	Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Assinaturas e Arqui-	
Secção do Pessoal	36-6183	vo	36-2724
Tescuraria — Publica-		Material	36-2587
ções	36-2684	Oficinas:	
Redação	34-5810	de Obras	36-2598
Expediente	36-7931	de Jornal	36-2552

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO Cr\$ 100

Assinaturas

"DIÁRIO DO EXECUTIVO"		"DIÁRIO DA JUSTIÇA"	
Anual	10.000	Anual	8.000
Semestral	5.000	Semestral	4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DECRETO N.º 44.496, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1965

Aprova alterações das bases de tarifas, vigentes nas linhas das Estradas de Ferro Sorocabana, Araraquara, Bragantina e São Paulo e Minas e das Companhias Paulista e Mogiana de Estradas de Ferro.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, novas bases tarifárias para vigorarem nas linhas das Estradas de Ferro Sorocabana, Araraquara, Bragantina e São Paulo e Minas e das Companhias Paulista e Mogiana de Estradas de Ferro em substituição às vigentes.

Parágrafo único — Nas novas bases já se acham incluídas a taxa de 8%, quota de previdência social para o IAPFESP de que tratam as Leis Federais ns. 2.250, de 30 de junho de 1954 e 3.593, de 27 de julho de 1959, e as duas taxas adicionais de 10% destinadas, respectivamente, aos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei Federal n. 7.632, de 12 de junho de 1945, até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto Estadual n. 4.202 de 10 de março de 1927.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de fevereiro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de fevereiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

Folhas a que se refere o Decreto n. 44.496, de 8 de fevereiro de 1965

TABELA A-1

(1.ª classe — singela)

	Por Pass. km
	Cr\$
Até 100 km	14,70
De 101 a 200 km	13,23
De 201 a 300 km	11,76
De 301 a 400 km	10,29
De 401 a 500 km	8,82
De 501 a 600 km	7,35
De 601 a 700 km	5,88
De 701 a 800 km	4,41
De 801 a 900 km	2,94
De 901 a 1000 km	1,47

TABELA A-2

(2.ª classe — singela)

	Por Pass. km
	Cr\$
Até 100 km	8,90
De 101 a 200 km	8,01
De 201 a 300 km	7,12
De 301 a 400 km	6,23
De 401 a 500 km	5,34
De 501 a 600 km	4,45